



= L E I Nº 1.005 =

DISPONDO SÔBRE: a prorrogação por mais três anos a vigência da Lei 398, que institui a taxa de saneamento.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A vigência do artigo 4º da Lei Municipal nº 398, de 30 de outubro de 1956 e dos artigos 263º da Lei Municipal nº 412, de 16 de dezembro de 1956, 1º da Lei nº 522, de 24/11/59 e 1º da Lei Municipal nº 775, de 12 de setembro de 1962, fica prorrogada por mais 3 (três) anos, a partir de 1966.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 18 de junho de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 1965.

LUIZ MATEUS SANDOVAL

Director

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 119 Fls. 1416/1418
 ESCRITURARIA